



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA

ACEITO EM / /2021

APROVADO EM / /2021

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 155 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 5395 /2021

EM 06/07/21

**Inclusão de cartazes com informações
sobre a importância de denunciar
LGBTQIAP+fobia.**

Art. 1º Determina a obrigatoriedade de inclusão de cartazes em prédios privados de grande fluxo do público sobre aa importância de denunciar LGBTQIAP+fobia.

Parágrafo único – São considerados prédios privados de grande fluxo do público os shoppings, os camelódromos, as galerias, os condomínios residenciais e comerciais.

Art. 2º Deverá conter no cartaz a seguinte informação: “Sofreu LGBTQIAP+fobia? Denuncie já! Ligando para o telefone 190 ou se dirija até uma Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 julho de 2021.

Maria Reginha Moraes ·
Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA: em plenária.